

PROCESSO N° 26.587/2011

ATA DA REUNIÃO PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO RECEBIDA SOB ESCOIMA (§3° DO ARTIGO 48 DA LEI 8666/1993), CONSTANTE DE FOLHAS 1431 A 1610 RELATIVA À CONCORRÊNCIA N° 002/2016, Ó DILIGÊNCIA ESPECIALISTA PORTUÁRIO ANGELIM.

Às 10 horas do dia treze de junho de dois mil e dezoito, reuniram-se na Sala de Reuniões da CPL, situada no Edifício Sede do Porto do Rio de Janeiro, localizada à Rua Rodrigues Alves, n° 20, 2° andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, os membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, constituída pela Portaria DIRPRE n° 177, de 14 de maio de 2018, composta pelos empregados **MARLI BARROS DE AMORIM, ADELINO DE ANDRADE NASCIMENTO, MANOEL DA SILVA ADÃO, MARA CELIA DA SILVA MELO** e **MARIA CELIA GUIMARÃES HALLAIS**, sendo a primeira, na qualidade de Presidente Eventual e a última atuando como apoio administrativo e secretária da CPL, sendo os quatro primeiros incumbidos de processar, examinar e julgar todos os documentos pertinentes aos procedimentos licitatórios através de Concorrências, inclusive à Concorrências n° 002/2016, cujo objeto é contratação de sociedade empresarial especializada para a realização de **OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO NOVO PORTÃO 24 DO PORTO DO RIO DE JANEIRO**, constantes dos autos do procedimento licitatório a partir das folhas 1431 a 1610., ou seja, aqueles documentos recebidos em vinte de março de 2018, sob escoima em conformidade com o §3° do artigo 48 da Lei 8666 de 1993, considerando a inabilitação de todos os 3 (três) Licitantes por não atenderem ao **subitem 4.4.3, do Edital** que trata da Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional. A Comissão após exame da documentação das Licitantes, houve por bem diligenciar junto à GERFOP/CDRJ, convidando o Engenheiro Civil Alexandre Angelim, Especialista Portuário, a comparecer perante à Comissão afim de retificar ou ratificar a decisão da CPL que habilitou a certidão de Capacidade Técnica e Operacional da empresa Licitante **TOTAL UTILITY OBRAS DE ENGENHARIA EIRELI EPP**. Após a análise da documentação, o referido Especialista Portuário, esclareceu que a documentação de certificação técnico-operacional apresentada pela Licitante às fls. 1431/1452 era satisfativa e cumpria com os requisitos das parcelas de relevância, constante do subitem 4.4.3 (Construção de edificação e Construção de pavimentação asfáltica), conforme descrito no subitem 4.4.3 do Edital ratificando o entendimento da Comissão Permanente de Licitação. E como mais nada lhe foi perguntado, a CPL agradeceu os préstimos quanto à diligência, ao Especialista Alexandre Angelim.. E nada mais havendo a tratar a Presidente-substituta agradeceu a colaboração de todos e deu por encerrada a reunião, da qual eu, Maria Célia Guimarães Hallais, Secretária da CPL, lavrei a presente Ata que vai assinada por mim, pelo Presidente e demais membros da Comissão.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MARLI BARROS DE AMORIM
Presidente Eventual



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

PROCESSO N° 26.587/2011

**ATA DA REUNIÃO PARA ANÁLISE E
JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
RECEBIDA SOB ESCOIMA (§3° DO
ARTIGO 48 DA LEI 8666/1993),
CONSTANTE DE FOLHAS 1431 A 1610
RELATIVA À CONCORRÊNCIA N°
002/2016. ó DILIGÊNCIA ESPECIALISTA
PORTUÁRIO ANGELIM.**

ADELINO DE A. NASCIMENTO
Membro

MANOEL DA SILVA ADÃO
Membro

MARA CÉLIA DA SILVA MELO
Membro

ALEXANDRE ANGELIM
Especialista Portuário